



## ANÁLISE IMPUGNAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS PÚBLICAS.**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA recebeu 01 (uma) impugnação para o certame em tela, sendo esta registrada tempestivamente através do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Após análise dos autos e conforme parecer da Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme segue:

Com relação ao vidro temperado, informamos:

A exigência de refrator com vidro temperado foi motivada pela observância de manter a qualidade dos produtos, visto que, praticamente todos os refratores em policarbonato presentes em diversas luminárias em operação, apresentam amarelamento pelo desgaste deste material ao sol e outras intempéries, ao fato que os refratores fabricados em vidro temperado, presentes nas demais luminárias em operação, não apresentam este problema, constituindo-se como característica favorável ao vidro.

Pesquisas sobre as propriedades do policarbonato sob envelhecimento, não são conclusivas a respeito de aditivos anti-ultravioleta ao policarbonato para reduzir o efeito de amarelamento, gerando insegurança quanto à adoção deste material.

Outras características favoráveis ao vidro, em relação ao policarbonato, é a baixa presença de riscos (ou marcas), uma vez que possui grau de dureza elevado, e a resistência a materiais de limpeza numa eventual manutenção.

É importante a exigência do material em vidro temperado para o refrator da luminária, a fim de assegurar a longevidade dos produtos à serem adquiridos.



Ademais, o refrator em vidro temperado esta disponível para fornecimento em vários modelos pesquisados no site do Inmetro.

Existem inúmeras marcas que constam com vidro temperado, e, também com o corpo em alumínio injetado, além disso, é poder discricionário da municipalidade escolher o tipo de produto que quer no seu parque de iluminação.

Sendo assim, a Administração Municipal, **JULGOU IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, conforme parecer, mantendo-se os demais termos do edital e prazos nele contidos.

Diante do exposto, **FICA MANTIDA** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, supracitada, para o dia **15/10/2024 ÀS 09H00MIN.**

Serra Negra, 07 de outubro de 2024.

  
**MATEUS GUEDES BERTON**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO